

RECOMENDAÇÃO

Sala de Consumo Assistido em Lisboa

Considerando que:

- a) A redução de riscos e minimização de danos é um dos princípios basilares da Estratégia Nacional de Luta Contra a Droga (ENLCD), consagrada juridicamente com o Decreto-Lei n.º 183/2001 de 21 de Junho, cujo objectivo é "a criação de programas e estruturas socio-sanitárias destinadas à sensibilização e ao encaminhamento para tratamento de toxicodependentes bem como à prevenção e redução de atitudes ou comportamentos de risco acrescido e minimização de danos individuais e sociais provocados pela toxicodependência";
- b) A implementação de Salas de Consumo Assistido faz parte desta política, na medida em que constitui uma "porta de entrada" potenciadora da aproximação dos toxicodependentes à rede de cuidados de saúde, restituindo-lhes dignidade e encaminhando-os para o tratamento, podendo mesmo revertir o ciclo de degradação da população toxicodependente;
- c) A ativação deste decreto-lei é defendido por um vasto conjunto de organizações de terreno nesta área, assim como por clínicos que acompanham esta população, como uma importante estratégia para responder a este problema defendendo tratar-se de uma questão humanitária e de respeito pelos direitos humanos;
- d) Existem mais de setenta experiências desta natureza em países como a Austrália, Canadá, Alemanha, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Espanha e Suíça, onde os resultados foram muito positivos e onde se podem retirar importantes aprendizagens;

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____/_____

ENT 439/SG/DAOSM/GAAMI/16

DATA 15/02/16

Josão de Lente

e) Segundo o artº66 do Decreto-Lei nº 183 de 2001, os programas para consumo vigiado são da iniciativa das câmaras municipais, assim como a sua gestão, cabendo a autorização para a sua criação ao SICAD – serviço de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências.

e ainda que:

- f) As alterações legislativas de 2001 suscitaram várias proclamações de intenção por parte dos executivos municipais em Lisboa para atuar neste tema mas que nunca se concretizaram efetivamente;
- g) O atual executivo municipal já tornou pública a iminente abertura de uma sala de consumo assistido, primeiro na Mouraria e depois no Lumiar, mas que na realidade continua por concretizar;
- h) A criação de salas de consumo assistido é uma medida fulcral no âmbito da estratégia de redução de riscos e minimização de danos, pois permite prevenir doenças transmitidas pela forma de administração de substâncias, evitar situações de overdose e sensibilizar os toxicodependentes para o tratamento.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em Sessão Extraordinária a 16 de Fevereiro de 2016, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2 alíneas a) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que avance de imediato com a abertura de salas de consumo assistido em Lisboa.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2016

P' Bloco de Esquerda,



Ricardo Robles